

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 16/84

Dispõe sobre o reajustamento de semestralidades e contribuições escolares para as entidades vinculadas ao sistema de ensino do Estado de São Paulo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 532, de 16 de abril de 1969,

DELIBERA:

Artigo 1º - O artigo 5º da Deliberação CEE nº 27/82, que fixa o reajustamento das taxas e contribuições escolares no Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O reajustamento das taxas, contribuições e semestralidades escolares, para cobrança referente ao semestre seguinte, não poderá ultrapassar o percentual equivalente ao INPC fixado pelo Governo Federal para correção semestral, respectivamente, nos meses de dezembro e junho".

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Deliberação.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Renato Alberto Teodoro Di Dio e Maria Aparecida Tamaso Garcia, nos termos de sua Declaração de Voto.

Votaram com restrições os Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná e Guiomar Namó de Mello.

Apresentaram Declaração de Voto os Conselheiros: Bahij Amin Aur e Guiomar Namó de Mello. Os Conselheiros Alpíolo Lopes Casali e Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná subscreveram a Declaração de Voto da Conselheira Guiomar Namó de Mello.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1984.

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Vice-Presidente, no exercício